



**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

*Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único. A ratificação do Protocolo de Intenções da Assembleia Ordinária nº 01/2026, realizada em fevereiro do presente ano, engloba também as alterações realizadas no instrumento na Assembleia nº 03/2025 e quaisquer alterações anteriores.

**Art. 2º.** O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

**Art. 3º.** Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

**Art. 4º.** As alterações promovidas no Contrato de Consórcio visam ratificar as deliberações e resoluções aprovadas em assembleias regularmente convocadas pelo ACISPES, na atual e antiga gestão, que ainda não tenham sido submetidas a confirmação pelo Poder Legislativo, cujas atas estão presentes no ANEXO II da presente lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal